

ATA 004/RO/2021

Aos vinte dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, reuniram-se virtualmente através do Aplicativo Google Meet, com amparo legal na Portaria 21/AGERST/2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas pela AGERST, para o enfrentamento da pandemia causada pelo Corona Vírus (COVID-19), os integrantes do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santa Cruz do Sul, os Conselheiros Titulares Auro Jorge Schilling, Presidente; Miriam Cristina Lau, Vice-presidente; Ernani Baier, Conselheiro Tesoureiro; Astor Grüner; José Luiz Juruena; o Conselheiro Suplente Geraldo Gottert; o Procurador Jefferson Zanette; o Fiscal Claudiomiro Flores; a Secretária-Geral Patrícia Moraes de Campos, e o Diretor Jefrei Vargas Brandt, tendo a reunião a seguinte pauta:

1.0 Aprovação da Ata 002/2021 e 003/2021: Aprovadas por unanimidade, sendo observado pelo Conselheiro Ernani, que na Ata 002 deverá ser alterada a qualificação de Fernanda Tassoni que é representante da CORSAN e não Procuradora.

2.0 Inclusão e Exclusão de assuntos: Incluído o item 7.0, referente aos processos da Conselheira Miriam, invertendo a Pauta com o item 8.0.

3.0 Ofício nº.626/PGM/2020 - Ref. Calçadão Mal. Floriano – Procurador Jefferson: Segue na Pauta, conforme determinado pelo Presidente, sendo observado pelo Fiscal Claudiomiro que a empresa executora da obra foi substituída, bem como foi comentado pelos Conselheiros o quanto falta fiscalização dos contratos por parte da Prefeitura.

4.0 Processo 2019/59 – Minuta do TAC – Conselheiro Ernani: O Conselheiro, na qualidade de Relator, fez breve relato a respeito dessa demanda, registrando que a elaboração do documento foi feita em conjunto com o Procurador Jefferson, bem como fez a leitura da parte conclusiva de seu Despacho 05, o qual foi enviado previamente a todos: "**...3. Despacho:** Considerando que este assunto já foi por deveras discutido e analisado, e baseado nas considerações da reunião especial organizada pela Câmara de Vereadores de SCS em 19/10/2020 bem como restaurar o equilíbrio na relação Poder Concedente/CORSAN/usuários, onde é notório que os grandes prejudicados em função da postergação de obras foram os usuários, este relator propõe ao Conselho Diretor da AGERST: Aprovar este relato e o documento "Minuta - Termo de Ajustamento de Conduta 01/2021", conforme previsto no artigo 45º. e seguintes, da Resolução AGERST no. 22, de 06 de Novembro de 2019; Compartilhar presente relato e o documento "Minuta - Termo de Ajustamento de Conduta 01/2021" com Poder Concedente, CORSAN, MPE, Câmara de Vereadores de SCS e mídia regional; Agendar reunião o mais breve possível com Poder Concedente para explanar detalhes do termo de compromisso (TAC 01/2021); Notificar CORSAN para, no prazo de 15 dias a partir do compartilhamento deste relato e do documento "Minuta - Termo de Ajustamento de Conduta 01/2021", se manifestar formalmente sobre aceite ou não deste termo; Oficiar Poder Concedente e MPE para, no prazo de 15 dias a partir do recebimento da formalização por parte da CORSAN do aceite do documento "Minuta - Termo de Ajustamento de Conduta 01/2021" (se aceito for por CORSAN), a se manifestar formalmente sobre aceite ou não deste termo; Agendar assinatura por todas as partes envolvidas (se aprovado por todos for). Notificar CORSAN para, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do TAC 01/2021, reapresentar Plano de Perdas aprovado em 05/10/2020 revisado e contemplando ações e respectivas obras bem como estimativa de custos individualizados para o fim de aferição por parte dos entes fiscalizadores, para reduzir o Índice de Perdas na Distribuição, em 31/12/2023, para 30%; Notificar CORSAN para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do TAC 01/2021 (ser assinado for), reapresentar memorando 005/2020-DOP (obras de curto prazo e obras de médio prazo), de 03 de Janeiro de 2020, com valores estimados e individualizados por obra. Notificar CORSAN para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do TAC 01/2021, preparar relatório a ser validado por



poder concedente, de todas as obras emergenciais constantes do contrato de programa CP 29 e não executadas até o presente momento (Anexo III). Cada obra deve ter estimativa de valor de investimento para a sua execução e prazo de término, o qual não poderá ser superior a 31/12/2023. Agendar reunião especial com Câmara de Vereadores de SCS, como acordado na última reunião especial, convidando MPE e Poder Concedente, para apresentar e dar detalhes sobre o documento "Minuta - Termo de Ajustamento de Conduta 01/2021", caso haja concordância por parte do Poder Concedente, CORSAN e MPE; Se retorno positivo de todas as partes (Poder Concedente, CORSAN e MPE), agendar audiência pública para compartilhar conteúdo do documento TAC 01/2021 com a comunidade, convidando MPE, Poder Concedente, CORSAN e Câmara de Vereadores; Se acaso frustradas as tentativas de composição por parte da AGERST, dar-se-á prosseguimento a aplicação da penalidade de multa diária em curso, bem como proceder-se-á aos devidos encaminhamentos perante os órgãos de controle (MPE e TCE/RS), em complementação ao que constou no item "d" do despacho 03 de 02/12/2021, que diz: Representar ao Ministério Público Estadual com o objetivo de se apurar eventual responsabilização administrativa, cível e/ou criminal dos responsáveis pela elaboração e aprovação dos Termos Aditivos 1º e 2º ao CP 269, face à inobservância ao que dispõe as orientações do Tribunal de Contas da União, cujas decisões são obrigatórias (Súmula 222); ao art. 94 da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Sul; bem como diante da didática tramitação envolvendo o paradigma PARECER 17.991/19 – PGE; É o encaminhamento que faço." O Conselheiro destacou que deverá ser agendada Reunião com a SEMASS e PGM, bem como que, depois da manifestação da CORSAN a respeito do TAC, deverá ser enviado o Ofício para a Prefeitura e PGM. O procurador Jefferson fez suas considerações acerca do objetivo do Termo de Ajustamento de Conduta. O Presidente e demais Conselheiros fizeram suas considerações e foi aberta a votação. A Conselheira Miriam se absteve de votar quanto ao item do despacho que trata do término do subsídio, justificando seu entendimento de que o usuário não pode ser onerado, mas aprovando os demais itens do documento. No mais, o Despacho 05 do Relator, Conselheiro Ernani, foi aprovado por unanimidade.

5.0 Processos Relator Conselheiro Astor: Aprovação despachos: 2020/115, 116, 117 e 120: Aprovados em bloco os referidos processos, por unanimidade.

6.0 Relatórios Gerenciais AGERST 12/2020 – Conselheiro Ernani: O Conselheiro na qualidade de Tesoureiro, referiu-se especificamente a folha 13 do Relatório, o qual foi enviado previamente a todos, registrando que restou superavit de valor em torno de R\$ 15.000,00, mesmo sem os repasses do Consórcio. No ensejo foi levantada a questão da continuidade das ações da AGERST que envolvem o Consórcio, frente a inadimplência da TCS. A Conselheira Miriam comentou acerca do pedido de documentação encaminhado ao Consórcio, que está com dificuldade de enviar, alegando no último contato que não haviam entendido o que a Agência solicitou. A Conselheira apresentou questionamento quanto a possibilidade de autuar o Consórcio por não atendimento de solicitação da Agência. O procurador Jefferson referiu que seria preciso a AGERST emitir Resolução específica, mas que poderá o Consórcio ser Notificado com a advertência e penalidade pelo descumprimento.

7.0 Conselheira Miriam: Processos 2020: 37, 122, 123 e 124 e 2021/003: Aprovados em bloco, por unanimidade, os despachos dos processos apresentados pela Relatora, Conselheira Miriam.

8.0 Relato Reunião Comissão Especial Mista acompanhamento CP 269 – 19/01/21: O Presidente Auro fez suas considerações a respeito da referida Reunião, considerando insegura a posição do Presidente da CORSAN. O Conselheiro Ernani fez suas considerações, salientando que o Presidente da CORSAN afirmou que não existem recursos para implantar o Plano de Perdas, mas considerou satisfatório o posicionamento do Secretário de Meio Ambiente, bem como salientou outros pontos que considerou relevantes. O Procurador Jefferson comentou que chamou a atenção

negativamente, quanto a falta de recursos para implantação do Plano de Perdas, sendo que o assunto já foi acordado com a Agência para a realização das obras.

Assuntos Gerais:

.Status **Plano de Trabalho**: Sem atualização.

.Status **Lei AGERST**: sem atualização.

.**Revisão Regimento Interno AGERST**: Sem atualização.

.Status Processo Judicial **Consórcio**: sem atualização.

O Conselheiro Juruena comentou a respeito do processo de reajuste da tarifa do transporte coletivo urbano, salientando irregularidades identificadas nos índices constantes no pedido enviado pelo Consórcio, tendo o Conselheiro realizado novo cálculo, obedecendo a legislação vigente, chegando ao valor de R\$ 5,81 para o preço da passagem, considerando também os aspectos referentes a frota e impactos decorrentes da Pandemia. O Conselheiro solicitou que seja agendada reunião com o Procurador – Geral do Município para apresentar esse cálculo. O procurador Jefferson fez suas considerações e questionamentos e ficou responsável por agendar a reunião com a PGM. O conselheiro Ernani referiu que não poderá ser esquecido de revistar a questão da taxa de retorno, fixa em 12%, solicitando que o alerta conste na presente Ata. O Conselheiro Juruena explicou ao Procurador Jefferson os Pareceres que ele precisa da PGM e da Secretaria de Transportes, sendo referido novamente que o Procurador Jefferson vai agendar a reunião com a PGM. O Conselheiro Astor fez suas considerações a respeito do assunto.-

Nada mais havendo a constar, eu Patrícia Moraes de Campos, Secretária - Geral, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.


Auro Jorge Schilling
Conselheiro-Presidente


Patrícia Moraes de Campos
Secretária - Geral

